São Paulo, 30 de junho de 2026.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais

Fundo:	**INTEGRAL FIDC**
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referência:	2º Trimestre 2026
Base Legal:	Artigo 27, do Anexo II da Resolução CVM nº 175/22
Data Base	30/06/2026
Período de Verificação de Lastro:	2º Trimestre (março, abril e maio/2026)

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Artigo 27, inciso V do Anexo II, da Resolução CVM Nº 175/22, ("Resolução 175"), apresentamos as seguintes informações sobre o INTEGRAL ESTRUTURADO FICFIDC (o "Fundo").

A Classe é destinada a investidores profissionais, conforme definido na regulamentação em vigor. O Fundo possui prazo de duração em indeterminada.

Duante o trimestre, o Fundo manteve sua política de investimentos com alocação mínima de 95% em cotas de FIDCs e demais ativos permitidos em Regulamento. A carteira permaneceu devidamente diversificada, observando os limites de concentração por emissor e modalidade de ativos, bem como critérios de prazo médio e liquidez estabelecidos. Todas as operações no trimestre atenderam aos requisitos básicos estabelecidos e constituíram o patrimônio líquido de R$ 20.158.931,60.

Segue abaixo a composição da carteira no encerramento do período.

Ativo	Mínimo %	Máximo %	Realizado %
Direitos Creditórios	50	100	0,00
Contas à Pagar / Receber	0	50	-0,04
Cotas de Fundos	0	50	99,76
Saldo em Tesouraria	0	50	0,09
Títulos Públicos / Privados	0	50	0,19

Todas as despesas incorridas pelo Fundo no trimestre, incluindo taxa de administração, taxa de gestão e demais custos operacionais, foram suportadas integralmente pelo patrimônio líquido do Fundo.

A natureza dos direitos creditórios dos fundos investidos objeto de aquisição pelo Fundo, dos instrumentos jurídicos, bem como dos contratos e de outros documentos representativos do crédito são conhecidas pelo Administrador e não sofreram alterações no Trimestre.

Os FIDCs investidos mantêm estruturas de subordinação e políticas de análise de crédito compatíveis com o perfil de risco do Fundo. Todo cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto acima por meio de assinatura do termo de adesão.

Tendo em vista que o Fundo aplica 95% de suas cotas em cotas de outros FIDCs e não há direitos creditórios em sua carteira de ativos, não há verificação de lastro, eventos de pré-pagamentos de direitos creditórios, eventos de alienação ou recompras incorridos no Fundo para o trimestre.